



Florianópolis, 07 de fevereiro de 2022.

Nota Técnica nº 015.2022

SGPe: **CIDASC 889/2022**

Assunto: **Orientações SIE/SISBI – equivalência e ampliação de mercados**

Às empresas aderidas ao SIE e seus representantes legais

Prezados,

O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) faz parte do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e tem como objetivo padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

O SISBI possibilita a equivalência do serviço de inspeção do Estado com o Serviço de Inspeção Federal (SIF), promovendo, dessa forma, a saúde pública, o combate à clandestinidade, a segurança e qualidade dos alimentos de origem animal, além de contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do setor agropecuário catarinense através do aumento da competitividade e do potencial mercado consumidor.

Cidasc, desde 2013, está aderida ao SISBI e vem trabalhando, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para aperfeiçoar o Serviço Estadual de Inspeção de Santa Catarina (SIE) e atender às normativas previstas no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

A adesão ao SISBI permite que estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIE ampliem a comercialização de seus produtos em todo o território nacional. Atualmente, estão aderidos ao SISBI um total de 74 dos 491 SIEs ativos no estado. Por meio de um esforço coletivo, o número de empresas com SISBI no estado aumentou 50% no último ano.

A Cidasc acredita que cada vez mais empresas atenderão aos requisitos de adesão ao SISBI e, com isso, terão a oportunidade de alavancar ainda mais seus negócios. A equivalência comprova a adoção de procedimentos que contribuem para que produtos de origem animal cheguem com segurança à mesa do consumidor, certificando sua qualidade e inocuidade, com a mesma eficiência do Ministério da Agricultura, o que agrega diferencial.

Visando atender as normativas previstas no SUASA, somado a necessidade de melhoria constante do Serviço de Inspeção, alinhado ao desenvolvimento econômico e a saúde pública, **RECOMENDAMOS E ESCLARECEMOS:**

- 1) Que estabelecimentos SIE ainda não aderidos busquem a ampliação dos seus mercados e a adequação dos seus processos por meio da adesão ao SISBI;
- 2) A adesão ao SISBI, embora voluntária, é aconselhada, não implicando em custos adicionais às empresas aderidas;
- 3) Mesmo para empresas que vislumbrem apenas o comércio local (estadual), considera-se viável e pertinente a adesão, fato que atestará o pleno compromisso das agroindústrias com a equivalência e a qualidade dos alimentos produzidos;
- 4) As exigências para manutenção do SIE são as mesmas para manutenção de SIE aderidos ao SISBI, à exceção da implantação de um único Programa de Autocontrole, o de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- 5) Empresas com SIE e empresas aderidas ao SISBI são e serão fiscalizadas da mesma forma, por meio de inspeções, fiscalizações e auditorias, mediante critérios de risco, não havendo distinção entre os procedimentos da Cidasc, visto que todas devem cumprir o preconizado pela legislação;
- 6) Novas empresas, cumprido os requisitos, podem requerer adesão automática ao SISBI, conforme POP SIE 01, disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/pop-1-anexos/>.
- 7) Empresas já instaladas, cumpridos os requisitos previstos na legislação estadual, podem solicitar auditoria de adesão por meio de requerimento disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2018/01/Requerimento-Ades%C3%A3o-ao-SISBI.pdf> . Ver versão em word em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/sisbi/>
- 8) Tendo rastreabilidade comprovada, obrigatória tanto em SIEs quanto em SIEs aderidos ao SISBI, admite-se atualmente que empresas trabalhem com matérias-primas oriundas de SIE para o comércio local e oriundas de SIF ou SIE/SISBI para o comércio nacional, sendo esta uma alteração e incentivo importante para as empresas que trabalham principalmente no segmento cárneo. Ver nota técnica na íntegra em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2021/02/035.-NT-035.2021-Orienta%C3%A7%C3%B5es-%E2%80%93-rastreabilidade-%E2%80%93-mat%C3%A9rias-primas-SIE-VF.pdf>
- 9) Visando dar maior transparência e celeridade aos processos, o MAPA disponibilizou o e-SISBI, sistema utilizado pela Cidasc. Tal ferramenta tem permitido que todos os elos da cadeia de alimentos envolvidos tenham melhor controle e celeridade dos processos (adesão/grade de produtos), permitindo também maior transparência aos consumidores;
- 10) Todas as empresas SIE deverão estar cadastradas no sistema (e-SISBI), sendo esse mais um estímulo para a adesão de empresas ao SISBI; Em breve, todos os produtos oriundos de empresas SIE deverão também estarem cadastrados no eSISBI, conforme determinações que constarão no POP 02 (em fase de revisão);

- 11) Embora a Cidasc, em conjunto com a Secretaria da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural de Santa Catarina, esteja buscando soluções, estabelecimentos de abate (matadouros frigoríficos) atualmente somente poderão aderir ao SISBI, cumpridos os demais requisitos, possuindo médicos veterinários conveniados (oriundos de prefeituras) realizando a inspeção;
- 12) Embora recomendado, não há exigências que condicionem a adesão ao SISBI à implantação de sistemas de software de controle de PACs/programas digitais de autocontroles. Caso a empresa queira aderir a algum sistema informatizado, este deverá cumprir os requisitos previstos na NT 84/2020: <http://www.cidasc.sc.gov.br/inspecao/files/2021/04/84-NT-84.2020-Autoriza%C3%A7%C3%A3o-Programas-de-Autocontrole-por-sistemas-computadorizados-VF-2.pdf>

No caso de dúvida quanto ao cumprimento dos requisitos de adesão, estabelecimentos que possuem interesse em aderir ao SISBI deverão solicitar informações aos médicos veterinários oficiais da Cidasc (Coordenadores Regionais que atuam no Serviço de Inspeção). Além disso, sempre que necessário, técnicos do DEINP encontram-se à disposição para dirimir eventuais esclarecimentos por meio do e-mail: deinp@cidasc.sc.gov.br, reuniões online e/ou presenciais.

Para adesão ao SISBI a Cidasc reforça que seguirá, na integralidade, as diretrizes estabelecidas pelo MAPA. No entanto, esta Companhia acredita no potencial de muitos estabelecimentos ainda não aderidos, sendo esta uma oportunidade importante para a adequação dos procedimentos e o fortalecimento de toda a cadeia produtiva de alimentos.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Jader Nones

Gestor do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP

(assinado eletronicamente)

Diego Rodrigo Torres Severo

Diretor de Defesa Agropecuária



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M5OT4K74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JADER NONES (CPF: 039.XXX.999-XX) em 07/02/2022 às 16:14:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.

(Assinatura do sistema)



DIEGO RODRIGO TORRES SEVERO (CPF: 001.XXX.340-XX) em 07/02/2022 às 17:25:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 15:21:19 e válido até 10/09/2118 - 15:21:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA4ODIfODkwXzlwMjJFTTVPVDRLNzQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 0000889/2022** e o código **M5OT4K74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.